



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 069/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA
DIRECT TELECOM LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, portador do CPF nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DIRECT TELECOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.447.789/0001-75, com endereço à Rua Rosa Sedoski Valenga, nº 515, Sede em Campo Magro/PR, Cep: 83535-000, Fone (41) 3012-0002, e-mail financeiro01@directwifi.com.br; neste ato representado por Leandro Dias de Almeida, inscrito no CPF sob nº. 056.610.559-43 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de serviços de conexões Lan-to-lan e internet via fibra optica e via rádio.**

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais conforme classificação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022** em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através do sistema Equiplano, totalizando R\$ 49.498,12 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da **CONTRATADA**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o os Lotes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022** ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

Cláusula Segunda: Os objetos do contrato deverão ser entregues **em até 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: O serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Parágrafo Segundo: A instalação ou manutenção deverá ocorrer de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, nos locais conforme especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Contratado recusar-se a entregar itens/prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação total ou parcial do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a complementá-lo e/ou corrigir possíveis falhas, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% da autorização de fornecimento/nota de empenho, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de não cumprimento dos prazos e solicitações estabelecidas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Fiscais de contrato: Adriano Roberto de Oliveira, Matrícula nº 1321 e Rubens José Teixeira, Matrícula nº 4765257.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO:

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, fretes, manutenções, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a plena realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA GARANTIA:

Cláusula Sexta: Fica dispensada a garantia para esse contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

02.001.04.122.0002.2003-3390395800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0003.2004-3390395800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

04.001.04.121.0004.2007-3390395800

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:

05.001.15.452.0005.2010-3390395800

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

06.001.23.691.0007.2014-3390395800

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

07.002.20.606.0008.2017-3390395800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

08.001.12.361.0009.2020-3390395800

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

09.001.13.392.0010.2024-3390395800 / 09.002.27.812.0011.2025-3390395800

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL:

10.001.08.244.0012.2027-3390395800 / 10.002.06.182.0012.2028-3390395800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

11.001.10.301.0014.2034-3390395800

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela **a)** A Contratada obriga-se a:

b) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Todo o sistema deve ser em comodato.

k) A contratada deve dispor de suporte local com atendimento no máximo em 8 horas sem cobranças de serviço/suporte e deslocamento;

l) A empresa contratada deverá entregar o ponto de internet no local designado pelo fiscal, dentro dos limites do município de Piên.

m) A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para entrega do serviço.

n) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar de uma sede física no município de Piên.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA:

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 14.133/2021, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
 - d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
 - e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
 - f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
 - g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência ou neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.666/93, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO:

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito
CONTRATANTE

DIRECT TELECOM LTDA

CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Claudemir José de Andrade

Secretário de Administração e Finanças
Decreto nº 02/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriano Roberto de Oliveira

Assinatura: _____

Nome: Rubens José Teixeira

Assinatura: _____



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 50/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 30492-1 DIRECT WIFI TELECOM LTDA		CNPJ: 13.447.789/0001-75	Telefone: 4130120002	Status: Habilitado				49.498,12	
Email: financeiro01@directwifi.com.br									
Lote 001 - Lote 001								29.499,00	
001	24229 Link de Fibra Dedicado 600MB - Local: Sede da Prefeitura Coordenadas: -26,0997342, -49,4288721 Link de internet dedicado em fibra optica com garantia de 100% de banda, com taxas de Download e de Upload simétricas, mínimo de 6 IP's válidos ipv4, sendo 3 IP's para serem utilizados em Hosts.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	1.086,50	13.038,00	*
002	24230 Lan-to-lan 100MB - Local: Cras Coordenadas: -26,1051393, -49,4268369 Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	89,20	1.070,40	*
003	24231 Lan-to-lan 100MB - Local: Cmei Tia Nena Coordenadas: -26,0975879, -49,4243093 Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	89,20	1.070,40	*
004	24232 Lan-to-lan 100MB - Local: Camu Coordenadas: -26,1008774, -49,4263752 Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	89,20	1.070,40	*
005	24233 Lan-to-lan 100MB - Local: Conselho Tutelar Coordenadas: -26,1000826, -49,4292128 Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	89,20	1.070,40	*
006	24234 Lan-to-lan 100MB - Local: Agência do Trabalhador Coordenadas: -26,1010277, -49,4304756 Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	89,20	1.070,40	*
007	24235 Lan-to-lan 100MB - Local: Escola Marciano Coordenadas: -26,1017012, -49,4260397 Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	89,20	1.070,40	*
008	24236 Lan-to-lan 100MB - Local: Cultura (Sede nova) Coordenadas: -26,1004904, -49,4288325 Link Lan-to-lan: Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	89,20	1.070,40	*
009	24237 Lan-to-lan 100MB - Local: Vigilância Sanitária Coordenadas: -26,1012354, -49,4313525 Link Lan-to-lan: Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	89,20	1.070,40	*
010	24238 Lan-to-lan 100MB - Local: Cultura (Sede Atual) Coordenadas: -26,0997498, -49,4296501 Link Lan-to-lan: Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	89,20	1.070,40	*



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 50/2022

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
011	24239 Lan-to-lan 300MB - Local: Agricultura Coordenadas: -26,0938526, -49,4317114 Link Lan-to-lan: Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria Modelo Próprio		100,20	1.202,40	*
012	24240 Lan-to-lan 300MB - Local: Educação Coordenadas: -26,0995503, -49,4290654 Link Lan-to-lan: Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria Modelo Próprio		100,20	1.202,40	*
013	24241 Lan-to-lan 300MB - Local: UBS Centro Coordenadas: -26,0997524, -49,4280129 Link Lan-to-lan: Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria Modelo Próprio		100,20	1.202,40	*
014	24242 Lan-to-lan 100MB - Local: Sub-Prefeitura Coordenadas: -26,1181561, -49,3823689 Link Lan-to-lan: Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria Modelo Próprio		89,20	1.070,40	*
015	24243 Lan-to-lan 100MB - Local: Escola Alminda Coordenadas: -26,1235914, -49,3825935 Link Lan-to-lan: Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria Modelo Próprio		89,20	1.070,40	*
016	24244 Lan-to-lan 100MB - Local: UBS de Trigolândia Coordenadas: -26,1243237, -49,3824348 Link Lan-to-lan: Disponibilização de ponto de acesso ponto a ponto (Lan to Lan) via fibra óptica com tecnologia FTTH, em regime dedicado com garantia de 100% de banda, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes – estabelecendo uma conexão L2 entre os 2 locais designado pela Prefeitura para o ponto a ponto, Velocidades de upload e download devem ser iguais.	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria Modelo Próprio		89,95	1.079,40	*
Lote 003 - Lote 003								1.899,00	
001	24246 Link de Fibra 100MB - Local: Escola de Gramados Coordenadas: -26,0759316, -49,4202358 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria Modelo Próprio		79,125	949,50	*
002	24247 Link de Fibra 100MB - Local: Posto de Saúde de Gramados Coordenadas: -26,0760065, -49,4212185 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria Modelo Próprio		79,125	949,50	*
Lote 005 - Lote 005								1.536,00	
001	24249 Link de Fibra 100MB - Local: Posto de Saúde de Boa Vista Coordenadas: -26,1141084, -49,4084112 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria Modelo Próprio		128,00	1.536,00	*
Lote 006 - Lote 006								1.959,99	
001	24250 Link de Fibra 100MB - Local: Escola Santa Isabel	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria Modelo Próprio		81,666	979,99	*



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 50/2022

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Coordenadas: -26,0862375, -49,3894829 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
002	24251 Link de Fibra 100MB - Local: Posto de Saúde de Campina dos Crespins	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	81,6665	980,00	*
Coordenadas: -26,0843089, -49,3914254 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
Lote 007 - Lote 007								1.042,80	
001	24252 Link de Fibra 100MB - Local: Posto de Saúde de Fragosos	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	86,90	1.042,80	*
Coordenadas: -26,1531478, -49,3847287 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
Lote 008 - Lote 008								1.066,80	
001	24253 Link de Fibra 100MB - Local: Posto de Saúde de Palmitos	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	88,90	1.066,80	*
Coordenadas: -26,0969923, -49,3530536 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
Lote 009 - Lote 009								1.791,00	
001	24254 Link de Fibra 100MB - Local: Cmei Vida Nova	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	74,6246	895,50	*
Coordenadas: -26,0957551, -49,3817913 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
002	24255 Link de Fibra 100MB - Local: Posto de Saúde de Ponte Alta	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	74,6246	895,50	*
Coordenadas: -26,1013455, -49,3816492 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
Lote 010 - Lote 010								1.055,88	
001	24256 Link de Fibra 100MB - Local: Cmei Tio Milton	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	87,99	1.055,88	*
Coordenadas: -26,1163795, -49,3825227 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
Lote 011 - Lote 011								1.889,99	
001	24257 Link de Fibra 100MB - Local: Cmei Raio de Sol	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	68,8628	826,35	*
Coordenadas: -26,1605042, -49,4259086 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
002	24258 Link de Fibra 200MB - Local: Escola Frei Demétrio/PS C. Dos Maias	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	88,6363	1.063,64	*
Coordenadas: -26,1481004, -49,4284167									



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 50/2022

Página:4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
Lote 012 - Lote 012								1.127,88	
001	24259 Link de Fibra 100MB - Local: Posto de Saúde de Lageado	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	93,99	1.127,88	*
Coordenadas: -26,1194407, -49,4894708 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
Lote 013 - Lote 013								1.889,90	
001	24260 Link de Fibra 100MB - Local: Escola Prefeito Laércio	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	78,7458	944,95	*
Coordenadas: -26,1158131, -49,4584456 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
002	24261 Link de Fibra 100MB - Local: Posto de Saúde de Poço Frio	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	78,7458	944,95	*
Coordenadas: -26,1149022, -49,4562665 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
Lote 015 - Lote 015								3.300,00	
001	24264 Link de Fibra 200MB - Local: UBS Centro (Agendamento)	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	111,6571	1.339,89	*
Coordenadas: -26,0999548, -49,4288185 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
002	24265 Link de Fibra 100MB - Local: Cmei Gotinhas do Saber	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	86,748	1.040,98	*
Coordenadas: -26,1075934, -49,4238462 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
003	24266 Link de Fibra 50MB - Local: Biblioteca	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	76,594	919,13	*
Coordenadas: -26,1019872, -49,4267937 Link de Fibra: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via fibra óptica com tecnologia FTTH, com 01 (um) IP /32 fixo válido na internet, o circuito deve entregar a MTU mínima de 1500 Bytes, taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
Lote 016 - Lote 016								1.439,88	
001	24267 Link de Rádio 20MB - Local: Posto de Saúde de Mosquito	MÊ	12,00	Classificado	Marca Própria	Modelo Próprio	119,99	1.439,88	*
Coordenadas: -26,0476539, -49,4088077 Link de Rádio: Disponibilização de acesso direto aos serviços de internet banda larga via rádio, com tecnologia de 5,8 Ghz, em regime compartilhado. Taxa de upload de 50% em relação a taxa de download e com garantia de banda de 50% (download e upload).									
VALOR TOTAL:					49.498,12				